



## GABINETE DO PREFEITO

*02º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025, CELEBRADO AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “Imaculada Conceição” DE CÂNDIDO MOTA, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES EM INTERNAÇÃO; PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL; SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT); E OUTROS SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS E COMPROMISSOS, VIA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).*

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede na cidade de Cândido Mota, na Rua Henrique Vasques, nº 180 – Centro, inscrito no **CNPJ SOB Nº 46.179.958/0001-92**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, cédula de identidade **RG Nº 29.424.677-0**, inscrito no **CPF SOB Nº 265.370.418-80**, residente e domiciliado na Água do Miranda, s/n, Chácara Santa Filomena, nesta Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato devidamente representada pela Secretária **VÂNIA CAVALCANTE PEREIRA MARIN**, cédula de identidade **RG Nº 34.511.526-0-SSP/SP**, inscrita no **CPF SOB Nº 285.879.678-51**, doravante denominadas **MUNICÍPIO**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “Imaculada Conceição” DE CÂNDIDO MOTA**, localizada na Rua Alberto Scudeller, nº 08, inscrita no **CNPJ SOB O Nº 50.832.898/0001-32**, neste ato representado pelo seu Provedor, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade **RG Nº 6.344.914-6/SSP/SP**, inscrito no **CPF SOB Nº 797.878.438-04**, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes Barreira, 343, Jardim Santa Terezinha, Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, doravante denominada apenas **CONVENIADA**, firmam o presente aditivo, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. De comum acordo, as partes resolvem aditar o **TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025**, de 07 de agosto de 2025, cujo objeto é a prestação de serviços médico-hospitalares em internação; pronto atendimento ambulatorial; serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT); outros serviços, procedimentos e compromissos, via Sistema Único de Saúde (SUS), pela **CONVENIADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS DO ADITAMENTO

2.1. A partir da data de assinatura do presente termo, adita-se o Termo de Convênio nº 004/2025, assinado aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2025 – Plano Operacional nº





### **GABINETE DO PREFEITO**

- 008/2025/SESA combinado com o Plano Operacional nº 016/2025/SESA, nos termos do Plano Operacional nº009/2025/SESA, com a finalidade de “*execução de ações do Componente Cirurgias do Programa Mais Acesso a Especialistas*”, e do Plano Operacional nº 010/2025/SESA, com a finalidade de “*execução das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)*”, que ficam fazendo parte integrante do presente termo aditivo.
- 2.2. O aditamento mediante o Plano Operacional nº 009/2025/SESA, correspondendo ao valor de R\$ 89.998,63 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), tendo por objetivo a prestação de “*serviços de cirurgias eletivas, exames complementares e consultas especializadas via Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento a Portaria GM/MS n. 6.494/2024, referente ao Programa Nacional de Redução de Filas*” (item “2.4” e item “2.11” do Plano), representando o correspondente a 1,15 (um inteiro vírgula quinze) por cento (%) do valor global do convênio aditado.
  - 2.3. O aditamento mediante o Plano Operacional nº 010/2025/SESA, corresponde ao valor de R\$ 23.967,60 (vinte e três mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), tendo por objetivo a prestação de “*serviços ambulatoriais especializados ao Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento a Portaria GM/MS n. 6.186/2024, que trata do Plano de Ações Regional parcial de abrangência estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE)*” (item “2.4” e item “2.11” do Plano), representando o correspondente a 0,31 (zero vírgula trinta e um) por cento (%) do valor global do convênio aditado.
  - 2.4. Os aditamentos referentes aos dois (2) planos de trabalhos acima descritos, representa um valor total de R\$ 113.966,23 (cento e treze mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), correspondente a 1,45 (um inteiro vírgula quarenta e cinco) por cento (%) do valor global do convênio ora aditado, tendo vigência enquanto existir valores e quantitativos previstos no presente Termo Aditivo e seus anexos – Plano Operacional nº009/2025/SESA e o Plano Operacional nº 010/2025/SESA.
  - 2.5. O Plano Operacional nº009/2025/SESA e o Plano Operacional nº 010/2025/SESA, ficam fazendo parte do presente termo aditivo e convênio como anexos.
  - 2.6. Os acréscimos ora realizados não alteram permanentemente o valor global do convênio, visto que esgotado os procedimentos até o limite do valor disponibilizado e do Plano Operacional nº 009/2025/SESA e Plano Operacional nº 010/2025/SESA, volta-se ao valor original do Convênio nº 004/2025, sem repercussões futuras e elevações do montante em possíveis renovações do ajuste, que se manterá em R\$ 7.838.009,35 (sete milhões oitocentos e trinta e oito mil e nove reais e trinta e sete centavos), salvo alteração permanente por outras espécies de acréscimo, ou por reajuste e reequilíbrio.
  - 2.7. Esgotado os valores e quantitativos previstos no presente Termo Aditivo e seus anexos – Plano Operacional nº009/2025/SESA e o Plano Operacional nº 010/2025/SESA –, a continuidade da execução dos serviços volta-se ao originalmente previsto no Convênio nº 004/2025 e seu Plano Operacional nº 008/2025/SESA combinado com o Plano Operacional nº 016/2025/SESA, e alterações permanentes.



R.

ve A. J. R.



## GABINETE DO PREFEITO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO ADITADO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 004/2025, assinado aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2025, bem como seus anexos.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAS

4.1. Por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, digitadas em 03 (três) páginas, todas numeradas e impressas somente em seu aversos, na presença de duas (02) testemunhas abaixo qualificadas.

Cândido Mota, Estado de São Paulo;

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**ERALDO JOSÉ PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VÂNIA CAVALCANTE PEREIRA MARIN**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**  
**“Imaculada Conceição” DE CÂNDIDO MOTA**  
**JOSE AUGUSTO**

**NOME: REGINALDO LEVINDO MOREIRA**  
**RG Nº: 29.086.197-4**  
**CPF Nº: 268.518.448-18**  
**-TESTEMUNHA 01-**

**NOME: ELAINE AP. CAPRIOLI TONELI**  
**RG Nº: 41.602.853-6**  
**CPF Nº: 317.075.428-99**  
**-TESTEMUNHA 02-**

